



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - TRE/AM

### ORIENTAÇÕES INICIAIS:

- 1º - Este formulário dará início aos pedidos de contratações junto a SAO e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no PAD juntamente como Termo de Referência/Projeto Básico.
- 2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 3º - Por se tratar de documento simplificado este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN nº 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
  - ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade requisitante ou determinação da SAO. Para esses casos deve ser utilizar o Formulário de Estudo Preliminar Completo disponível no sitio do TSE.
- 4º - Para marcar os campos deste formulário basta clicar com o cursor no meio do círculo e digitar a letra "X".
- 5º - A unidade requisitante no caso de dúvida acerca de temas relacionados à contratação poderá acessar a SESEG

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

### I. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: PAD\_9232/2021

#### Assunto:

Solução de comunicação de voz por meio da tecnologia Voice over Internet Protocol – VoIP, com integração à Central **VOIP AVAYA G450 MP160 MEDIA GATEWAY Modulo MM710B E1/T1 MEDIA MODULE** deste regional, para fornecimento de serviços telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade local, fixo-fixo, e fixo móvel com chamadas originadas em Manaus-AM, mediante fornecimento de 02 (dois) links digitais E1, com um total de 60(sessenta) canais (troncos) digitais e 250 (duzentos e cinquenta) ramais com serviço de Discagem Direta por Ramal - DDR, todos instalados em um único endereço, no edifício sede do TRE/AM.

Unidade Requisitante: SESEG/COSEG/SAO

Unidade(s) Demandante(s):  Não se aplica.  
 A unidade requisitante centralizou as solicitações: Na SESEG/SAO

Fiscais previamente indicados:	<b>Nome:</b> José Ocicléio de Melo Raniere Cordeiro Martins	<b>Seção:</b> Seseg/SAO Seseg/SAO
--------------------------------	---	---

### II. OBJETO

Natureza do Objeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Prestador de Serviço
	<input type="checkbox"/> Aquisição
	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços + Aquisição
Descrição Sucinta do objeto	Serviços de telefonia STFC com fornecimento de 02 (dois) links digitais (E1) interligados à Central PABX_IP instalados em um único endereço, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do AM

### III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessárias para atender a demanda	60 (sesenta) canais (troncos) digitais e 250 (duzentos e cinquenta) ramais com serviços DDR
Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada,	O quantitativo foi encontrado com base nas experiências adquiridas por meio da execução do Contrato 38/2016 (Pad_29629/2016)

**fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:**

**IV. JUSTIFICATIVA**

<b>Informar o objeto/problema que será resolvido com a contratação</b>	Manutenção do serviço de telefonia por meio de uma central PABX_IP/O crescimento de soluções de comunicação de voz por meio da tecnologia "Voice over Ip – Voip, busca oferecer uma solução integrada e de baixo custo, que vem substituir com vantagens a telefonia convencional. Assim os usuários passarão a ter disponível em uma única rede os serviços de dados, telefonia, e conteúdo multímidia, como TV, rádio, cinema, videoconferência, textos digitais e ensino a distância.
<b>Histórico</b>	<p><input type="checkbox"/> Não há histórico</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Há histórico. Processo Adm. da contratação anterior_Pad: 29629/16</p> <p>Saimos de uma experiência com central física e com serviço de telefonioa convencional – c/ telefonista, para a utilização de telefonia por meio da tecnologia "Voice over IP" serviços de voz sobre IP – VoIP.</p>
<b>Origem da demanda da contratação</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2022, na Ação – 20GP do PT 02.122.0033.20GP.0013</p> <p><input type="checkbox"/> Não houve previsão orçamentária para contratação</p>
<b>Pesquisa de Mercado</b>	<p><b>Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?</b></p> <p><input type="checkbox"/> A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais? Central telefonônica hospedada na nuvem</p> <p><b>Descreva aqui os motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada, fazendo a comparação com as demais quando houve.</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A(s) especificação(õ es) e/ou obrigação(õ es) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.</p> <p><input type="checkbox"/> Há exigência(s) de especificação(õ es) e/ou obrigação(õ es) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.</p>
<b>Estimativa de Preço Preliminar</b> [A unidade requisitante deverá incluir no processo a pesquisa de preço que foi utilizada de base para este Estudo. A pesquisa deverá ser realizada por uma das formas previstas no art. 2º da IN nº	R\$ 15.117,31(Quinze mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos) – o preço informado baseado em pesquisa de preços anexas ao PAD n.º 9232/2021, doc.PAD. 123364/2021.

<b>Legislação aplicável ao objeto</b> [Especificar aqui apenas se a legislação afeta ao objeto a ser contratado. Não é necessário especificar aqui a legislação referente a licitação]	<input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado. <input checked="" type="checkbox"/> Existem as seguintes legislações afetas ao objeto a ser contratado: Item 2.11 – Conformidade Técnica e Legal e Subitem 2.11.3 - Serviços que serão executados pela Contratada.
<b>Previsão de forma de contratação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto a ser licitado (e.g pregão, concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão) <input type="checkbox"/> Dispensa pelo valor (esmpta abaixo de R\$ 8.000,00 ou 15.000,00 - para os casos de obras e serviços de engenharia) <input type="checkbox"/> Dispensa de outros casos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. Informar o inciso: II <input type="checkbox"/> Inexigibilidade do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Justificar a inviabilidade de competição
<b>O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável na contratação (Resolução TRE/AM n.º xxxx/yyyy)</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado. <input type="checkbox"/> Há previsão de aplicação de critério de sustentabilidade (Acesse aqui uma lista de exemplos de critérios de sustentabilidade já utilizados no TER/AM). Descrever o Critério: Art xx, item I, IV, V, VI, VII; Art xxx, item I-a, II, III, da Resolução TER n.º xxxx/yyyy <input type="checkbox"/> O NSAP, busca em todos os projetos, evitar desperdícios de recursos, utilizando elementos como as divisórias somente em casos necessários. Ainda busca, quando há necessidade de instalação desses elementos, utilizar matérias reutilizáveis e/ou recicláveis. Na contratação e aquisição desses bens, há a preocupação com o meio ambiente, utilizando materiais que não gerem muito entulho e fabricantes que não retornem resíduos poluentes na natureza
<b>Subcontratação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado <input type="checkbox"/> Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada. Descrever o que poderá ser subcontratada e o motivo para essa permissão: <input type="checkbox"/> Outras hipóteses. Justificar:
<b>Consórcio</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não é necessário a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada <input type="checkbox"/> É necessárias a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

#### V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

<b>A contratação trata de aquisição de materiais /equipamentos:</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos deste tópico)
<b>É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto n.º xxxxx/xxxx)</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica (Nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00) <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar [hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto]
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	<input type="checkbox"/> Não se Aplica <input type="checkbox"/> Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: <input type="checkbox"/> Não. Justificar:
<b>A contratação exigirá marca ou modelo de material/Equipmento específico:</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante. <input type="checkbox"/> Sim. Justificar:
<b>Legislação afeta a licitação</b>	<input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto. <input type="checkbox"/> Decreto n.º 7.174/2010 – Bens e serviços de informática e automação. <input type="checkbox"/> Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: <input type="checkbox"/> Outras Legislações

ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU n.º 247)	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar: Inviabiliza o poder de negociação <input type="checkbox"/> Sim.
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar: Perda do poder de negociação com o mercado <input type="checkbox"/> Sim
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Não. Justificar: a escala nesse caso é inegociável <input type="checkbox"/> Sim
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e aplicação da competitividade ao dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar: Pelo contrário vamos perder competitividade <input type="checkbox"/> Sim

<b>Conclusão</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. <input checked="" type="checkbox"/> Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: Uma só entrega, uma só instalação, fácil fiscalização, e maior dinâmica na liquidação da despesa.
------------------	---

<b>VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviços</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. <b>(Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)</b>
<b>Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A vigência do contrato atual 29/11/2021 (Contrato n.º 38/2016) tem previsão de término em 29/11/2021. <input type="checkbox"/> Não
<b>O novo Termo de Referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual (is)?
<b>Será utilizado o Acordo de Nível de Serviço – ANS (§ xx do art. xx da Resolução TRE n.º xxxx/xxxx)?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar: Será contratado um único serviço e a contratação será por preço global. <input type="checkbox"/> Sim. Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (Vide alínea d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN n.º 5/2017-MP)
<b>Haverá possibilidade prorrogação do contrato?</b>	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93) <input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, IV, da lei n.º 8.666/93) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma continua (art 57, II, da Lei n.º 8.666/93). Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN n.º 5/2017-MP): <input type="checkbox"/> Sim. Outras hipóteses . Justificar: O contrato poderá ser prorrogado caso a Administração tenha interesse em aguardar o melhor momento para execução do objeto.

<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: <b>Observar a proposta da empresa Doc_xxxx/xxxx</b> <input type="checkbox"/> Não. Justificar:
<b>Legislação afeta a licitação</b>	<input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado. <input type="checkbox"/> Decreto n.º 7.174/2010 – Bens e serviços de informática e automação. <input type="checkbox"/> Decreto n.º 7.983/2013 – Obra ou serviços de engenharia. <input type="checkbox"/> Lei n.º 12.232/2010 – Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. <input type="checkbox"/> Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: <input checked="" type="checkbox"/> Outras legislações afetas ao objeto a ser contrtado <p>Res Anatel 423/424/426/432 e demais normas expedidas ANATEL</p> <p>“Foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução n.º 1.116 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados.”</p> <p>“A Resolução considera que obras e serviços de Engenharia e de Agronomia, por serem objeto de soluções especiaficas e tecnicamente complexas não podem ser definidos a partir de especificações usuais de mercado. Essas obras e serviços, <b>na medida em que exigem para habilitação a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), são considerados serviços técnicos especializados e não serviços comuns.</b>”</p> <p>A Resolução 1.11./2019 foi aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho e era uma demanda prioritária dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea e Mútua, fazendo com que obras e serviços de Engenharia, Agronomia e Geociências não passem mais por licitação na modalidade Pregão.</p>

<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU n.º 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017 - MP)</b>		
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	

<b>Conclusão</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
	<input type="checkbox"/> É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	<input type="checkbox"/> Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar:  Para logística da execução do serviço, economicidade por evitar gastos com diversas mobilizações, recebimento do produto final funcionado e garantia

<b>VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo)
<b>Forma de Aferição/Medição do Serviço</b>	<input type="checkbox"/> Regra – utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar a empresa com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e § 1º da Resolução TSE nº 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017 – MP) <input type="checkbox"/> Exceção – adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva. Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: <input type="checkbox"/> Exceção – critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação. Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: <input type="checkbox"/> Outras formas de medição. Descrever e justificar:
<b>O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto:</b>  (Vide o disposto no art 5º caput e inciso VI da IN nº 05/2017 – MP)	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> O salário base é o previsto atualmente na Cláusula da CCT/xxxx do Sindicato <input type="checkbox"/> O valor mínimo do salário base que será adotado no Termo de Referência justifica-se:
<b>Há previsão de realização horas suplementares?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Justificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.

<b>VII. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim

<b>Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do Art 3º do Decreto nº 7.892/2013 se enquadra:</b>	<input type="checkbox"/> Pelas características do bem ou serviços, há necessidade de contratações frequentes; <input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; <input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; <input type="checkbox"/> Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
<b>Será possível a utilização da ata de registro por órgãos não participantes:</b>	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> É possível a utilização dessa ata por órgão da Justiça eleitoral. Conforme entendimento da SAD, o TSE, órgão central da Justiça Eleitoral, detém estrutura que possibilita um melhor planejamento das contratações, sendo importante o compartilhamento do trabalho realizado no TSE com os demais órgãos desta Justiça. Além disso, é conveniente o compartilhamento das contratações para criar padronização técnica com os regionais, o que permitirá uma maior cooperação entre os órgãos da Justiça Eleitoral. <input type="checkbox"/> Justificativa inclusão de outros órgãos;

<b>VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>Resultados Pretendidos</b>	Melhorar e manter os serviços de comunicação com elevado padrão de desempenho, qualidade e disponibilidade. Permitir aos setores envolvidos um desempenho mais apropriado para as suas reais necessidades, quais sejam: velocidade, flexibilidade e mobilidade, possíveis por causa da conexão com a tecnologia VoIP.
<b>Análise de viabilidade e necessidade da contratação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Viável e necessária. <input type="checkbox"/> Inviável e /ou desnecessária.

<b>IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> Sim. Detalhe abaixo:	

<b>X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO</b>	
<b>Toda a informação presente neste documento é classificada como pública</b> (vide Lei n.º 12.527/2011)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Nesse caso é necessária a fundamentação da decisão baseado, no mínimo no seguintes elementos: - Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa; - Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei); - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:

	<p>- Identificação da autoridade que a classificou:</p>
<p>Classificação decorrente da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.</li><li>- O art. 7º, § 2º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa. É assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.</li><li>- O art. 7º, § 4º. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta lei.</li><li>- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.</li></ul>	

**JOSÉ OCICLÉIO DE MELO**  
Técnico Judiciário  
Chfe da Seção de Conservção e Serviços Gerais - SESEG